

LEI Nº 10.526 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

**PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE APARELHOS SONOROS INSTALADOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES COM POTÊNCIA CAPAZ DE PERTURBAR O TRABALHO OU SOSSEGO ALHEIO, NA FORMA QUE MENCIONA**

O Governador do Estado do Rio de Janeiro  
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica proibida, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a utilização de aparelhos sonoros instalados em veículos automotores em pátios de estabelecimentos comerciais abertos ao público em geral, cuja projeção do som ultrapasse o interior do veículo, em nível ou potência capaz de perturbar o trabalho ou o sossego alheio, na forma prevista pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Para os fins dessa lei, entende-se como nível ou potência capaz de perturbar o trabalho ou o sossego alheio aquele que ultrapasse os limites estabelecidos pela tabela 1 de Critério de Avaliação para ambientes externos da ABNT 10.151, de 2000.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos comerciais abrangidos por esta lei, inclusive postos de venda de combustíveis, bares, restaurantes e outros estabelecimentos noturnos, devem afixar, de forma visível em suas dependências, placas ou cartazes que identifiquem esta lei, com os seguintes dizeres: "Em respeito à legislação estadual, é proibido o uso de som alto no pátio deste estabelecimento."

**Art. 3º** - O descumprimento ao que dispõe a presente lei acarretará ao infrator pena de multa no valor de 3.000 (três mil) UFIRs (Unidades de Referência Fiscal) por cada autuação; aplicada em dobro em caso de reincidência, multa esta a ser revertida para o Fundo Especial de Apoio à Programas de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPROCON.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2024

**CLÁUDIO CASTRO**  
Governador

Projeto de Lei nº 1214-A/2012  
Autoria do Deputado: Átila Nunes.

Id: 2597307

**Secretaria de Estado de  
Infraestrutura e Obras Públicas**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E OBRAS PÚBLICAS**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO  
DE 26.09.2024**

**PROCESSO Nº SEI-330001/000538/2024 - HOMOLOGO e ADJUDICO**, nos termos da legislação vigente, a Concorrência Eletrônica n.º 002/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ, em favor de PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA, que apresentou proposta de preços no valor de R\$ 56.514.341,29 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos), sendo considerada exequível e de menor preço total.

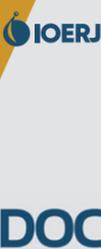
Id: 2596966

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E OBRAS PÚBLICAS**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO  
DE 26.09.2024**

**PROCESSO Nº SEI-330018/000053/2023 - HOMOLOGO e ADJUDICO**, nos termos da legislação vigente, o Pregão Eletrônico n.º 001/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ/RJ, em favor de ABRE CONSTRUÇÕES LTDA, que apresentou proposta de preços no valor de R\$ 32.480.623,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e três reais), sendo considerada exequível e de menor preço total.

Id: 2596915



- ✓ Guarda de documentos
- ✓ Digitalização
- ✓ Indexação e Gerenciamento
- ✓ Sistema 100% em nuvem

**RJDOC**  
rjdoc@ioerj.rj.gov.br  
(21) 2717-6209

programa  
**mais  
leitura**  
Ler é o maior barato!

Programa de cunho  
sociocultural da IOERJ, que  
promove a democratização do  
acesso à leitura.



Dentro de um livro a gente  
encontra mais que histórias,  
encontra cidadania.

 programamaisleitura

 maisleitura@ioerj.rj.gov.br

 **Imprensa Oficial**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**Patricia Damasceno**  
Diretora-Presidente

**Flávio Cid**  
Diretor Administrativo

**Rodrigo M. Caldas**  
Diretor Financeiro

**Jefferson Woldaynsky**  
Diretor Industrial

**DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO**

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:**  
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

**PARTE I - PODER EXECUTIVO:**  
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,  
Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901  
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

**Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.**

**AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL**

**RIO** - Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro  
Tel.: (21) 2332-6549  
Email: agerio@ioerj.rj.gov.br  
Atendimento das 8h às 17h

**NITERÓI** - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.  
Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agenit@ioerj.rj.gov.br  
Atendimento das 8h às 17h.

**PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:**

cm/col \_\_\_\_\_ **R\$ 132,00**

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:**  
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.